# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68.030.290 - Santarém - Pará

**LEI MUNICIPAL Nº 15.498/95, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995.**

**ACRESCENTA DOIS ITENS AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 14.010, DE 26 DE MARÇO DE 1992, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Dr. **RUY INBIRIBA CORRÊA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Artigo 3º da lei Nº 14.010/92, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O Conselho Municipal de Transportes - CMT é composto por 15 (quinze) membros, assim dispostos:

I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...
VII - ...
VIII - ...
IX - ...
X - ...
XI - ...
XII - ...
XIII - ...

**XIV** - Um representante das centrais sindicais instaladas em Santarém.

**XV** - Um representante do Sindicato dos Taxistas do Oeste do Pará. "

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 17 de outubro de 1995.

**RUY INBIRIBA CORRÊA**
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO**
**Secretário de Governo**

Publicado nesta Secretaria ao décimo sétimo dia do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

**HARLIO BASTOS DA CUNHA**
**Secretário de Administração**